COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº /2025
Projeto de Lei nº 96/2025
Autoria: Vereador Willian José Lourenço Jerônimo – Willian da ASAF
Ementa: Dispõe sobre a não exigência da apresentação do Cartão SUS para atendimento em situações de emergência no pronto-socorro do Hospital de Cataguases e em qualquer unidade de saúde do município, excetuando-se os atendimentos realizados pelas Equipes de Saúde da Família (ESF), e dá outras providências.

I – Relatório

Chegou a esta Comissão de Saúde e Assistência Social o Projeto de Lei nº 96/2025, de autoria do Vereador Willian da ASAF, que tem por finalidade assegurar que o atendimento em situações de urgência e emergência seja prestado de forma imediata, sem a exigência prévia de apresentação do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) ou de qualquer outro documento pessoal.

O texto prevê que:

- O atendimento em caráter emergencial deverá ocorrer imediatamente, sem condicionamento à apresentação do Cartão SUS;
- Após a estabilização do paciente, a unidade poderá solicitar os dados pessoais para regularização;
- O projeto não exime os serviços de saúde da obrigação de registrar os atendimentos nos sistemas oficiais do SUS;
- A regra não se aplica às ações programadas das Equipes de Saúde da Família (ESF), que continuarão exigindo o Cartão SUS.

II – Voto do Relator

A proposição está em consonância com os princípios constitucionais do direito à vida e à saúde (arts. 5º e 196 da CF/88), garantindo acesso imediato e incondicional ao atendimento de urgência e emergência.

Além disso, o projeto reforça o que já preconiza a legislação federal e as normativas do SUS, segundo as quais o atendimento de urgência não pode ser negado por ausência de documentação. A iniciativa contribui para eliminar barreiras administrativas que, em situações críticas, podem retardar o atendimento e comprometer a vida do paciente.

Do ponto de vista jurídico, não há vício de iniciativa, pois a matéria não cria cargos nem despesas diretas, apenas reforça uma diretriz administrativa de caráter protetivo ao usuário do sistema de saúde.

Assim, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 96/2025 reúne condições de prosseguir regularmente em sua tramitação.

III – Conclusão

Diante do exposto, o voto do Relator é pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA, opinando esta Comissão pelo prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 96/2025 e aguarda posição dos demais membros.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cataguases, 24 de setembro de 2025.

CARLOS MAGNO DE MELO NOBREGA:08354734650
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO DE MELO NOBREGA:08354734650 Dados: 2025.09.24 14:09:36 -03'00'

Maguinho Nóbrega
Presidente e Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO GERALDO DIAS
Data: 24/09/2025 14:49:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Dias
Vice Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIOVANA APARECIDA COSTA
Data: 24/09/2025 14:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovana Costa
Membro